

**Contrata
Consultor na
modalidade**

PROJETO 914/BRZ/1138 EDITAL Nº 12/2014

1. Perfil: **Consultor em monitoramento e avaliação.**
2. Nº de vagas: **01**
3. Qualificação educacional: **Graduação na área de Ciências da Saúde. Pós-graduação em ciências humanas, sociais ou da saúde.**
4. Experiência profissional: **Experiência mínima de 10 (dez) anos em trabalho na área de saúde pública.**
Experiência em monitoramento e avaliação de programas e/ou projetos voltados as DST/HIV/aids e/ou Hepatites Virais.
Trabalhos com HIV/AIDS, elaboração de relatórios de progressos e documentos no sistema ONU.
5. Atividades: - **Análise das Revisões Substantivas e Mandatárias realizadas no PRODOC.**
- **Análise combinatória de métodos quantitativos e qualitativos;**
- **Revisão da informação estatística, técnica e financeira do Projeto;**
- **Revisão dos documentos do Projeto (Relatório de Progresso, Inception Report e outros documentos);**
- **Realizar de entrevistas com órgãos do Governo, parceiros e outros interessados;**
- **Entrevistas individuais e grupos focais com amostragem de beneficiários;**
- **Visitas de campo.**
6. Produtos/Resultados esperados: **Produto 1 Contexto do objeto da avaliação dos resultados do PRODOC914BRA1101, propósito e escopo; questões a serem usadas na avaliação, incluindo indicadores; riscos e limitações que podem influir na validade e confiança dos resultados da avaliação; principais métodos para coletar e analisar dados; fontes de informações a serem utilizadas; metodologia de amostragem; cronograma de execução de cada etapa; plano de logística prévio para atendimento às demandas de insumos, locomoção e reuniões por parte do DDAHV e da UNESCO.**
Produto 2 Avaliação documental dos Projetos 914BRA1101- Aids 3 e 914BRZ1138 – Aids/SUS no período de 2004 a 2014.
Produto 3 Relatório de avaliação final, com as principais conclusões e recomendações, contendo avaliação da relevância, eficiência, efetividade, sustentabilidade e apresentação das lições aprendidas e boas práticas acumuladas ao longo da vigência do Projeto 914BRA1101 – Aids 3, incluindo as recomendações e ajustes necessários a serem realizados nas ações/implementação da cooperação técnica internacional entre a UNESCO e o Departamento, indicando os pontos críticos para a execução das ações para a UNESCO e para o Departamento.
Produto 4 Construção da linha de base do projeto 914BRA1138: situação encontrada (qualitativa e quantitativa) antes da intervenção do projeto; contexto do objeto da avaliação, propósito e escopo; questões a serem usadas na avaliação, incluindo indicadores; riscos e limitações que podem influir na validade e confiança dos resultados da avaliação; principais métodos para coletar e analisar dados; fontes de informações a serem utilizadas; metodologia de amostragem; cronograma de execução de cada etapa; plano de logística prévio para atendimento às demandas de insumos, locomoção e reuniões por parte do Departamento e da UNESCO. Deve ser considerado um plano de acompanhamento do progresso dos resultados alcançados, para que se construa a avaliação final do projeto no seu encerramento.
7. Local de Trabalho: **Brasília**
8. Duração do contrato: **até 09 meses**

Os interessados deverão o CV do dia 22/09/2014 até o dia 26/09/2014 no <http://sistemas.aids.gov.br/curriculo/login.asp> ou <http://www.aids.gov.br/pagina/trabalhe-conosco>, indicando o número do edital e o nome do perfil em que se candidata no envelope, se por correio, e no e-mail se por meio eletrônico. Serão **desconsiderados os CVs remetidos após a data limite indicada neste edital.**

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.